INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL ATAc - 065/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação na 665ª sessão ordinária realizada em 12.12.2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 08.01.2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 07.04.2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo de número 1245481, com salário de R\$ 15.498,97 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), referente ao mês de maio/2024, junto ao Departamento de Matemática, na área de conhecimento "Geometria", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP. O programa para a prova didática baseia nas disciplinas:

MAT0354 - Geometria Diferencial

https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/obterDisciplina?sgldis=MAT0354

Programa Resumido:

- (1) Rápido estudo sobre curvas em R3: Equações de Frenet, curvatura, torsão e Teorema fundamental das curvas.
- (2) Estudo local das superfícies no R3: Formas fundamentais, curvaturas e direções principais, curvatura de Gauss e curvatura média.
- (3) Conexão Riemanniana: Definição de conexão Riemanniana em superfícies mergulhadas e das 1-formas de conexão, transporte paralelo.
- (4) Geodésicas: Definição de geodésica, aplicação exponencial e Lema de Gauss.
- (5) Curvatura: Definição do tensor curvatura e enunciado de algumas propriedades, equação de Gauss e o teorema Egregium, equações Estruturais, teorema fundamental das imersões isométricas (para superfícies).
- (6) Teorema de Gauss-Bonnet: enunciado, demonstração e aplicações.

MAT0431 - Introdução à Topologia Algébrica

https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/obterDisciplina?sqldis=MAT0431

Programa Resumido:

- 1. Classificação de superfícies trianguladas.
- 2. Grupo Fundamental, cálculo do grupo fundamental das esferas, grau de aplicações de S1 em S1, cálculo do grupo fundamental das superfícies.

- 3. Teorema do Ponto Fixo de Brower em dimensão 2 e Teorema Fundamental da Álgebra.
- 4. Espaços de Recobrimento, levantamento de aplicações e homomorfismos de espaços de recobrimentos.
- 5. Ações livres e propriamente descontínuas, cálculo do grupo fundamental dos espaços projetivos reais e dos espaços lenticulares.
- 6. Teorema de Borsuk-Ulam em dimensão 2.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente e da impessoalidade bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Matemática e Estatística da USP.

- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II prova de que é portador do título de doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (pedidos de equivalência para fins funcionais podem ser solicitados à Comissão de Pós-Graduação do IME-USP com a devida antecedência, para que possam ser apresentados até o encerramento das inscrições);
 - III prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - IV certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça
 Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
 - V documento de identidade oficial.
 - VI Projeto de Pesquisa explicitamente caracterizado, focado e contido em pelo menos uma das seguintes áreas, conforme classificação *Mathematics Subject Classification* a seguir:

MSC49Q - Manifolds and measure-geometric topics;

MSC53A - Classical differential geometry;

MSC53C - Global differential geometry;

MSC53D - Symplectic geometry, contact geometry;

MSC55 - Algebraic topology;

MSC57 - Manifolds and cell-complexes;

MSC58 - Global analysis, analysis on manifolds;

O candidato deve apresentar detalhes de uma linha de pesquisa a ser desenvolvida no estágio probatório, caso seja indicado para nomeação.

- § 1º Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV acima, desde que as tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV acima, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º No ato da inscrição, os candidatos com deficiências deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8º É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9° É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 9 e seus parágrafos deste Edital.
- § 12 Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

- § 13 A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
- § 14 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- § 15 Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um de seus genitores.
- § 16 Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
- § 17 As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343.
- § 18 Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
- § 19 No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 37, parágrafo 2º do Regimento do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Matemática e Estatística, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
 - Parágrafo único: O concurso deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o art. 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- 3. As provas constarão de:
 - l julgamento do memorial, a ser redigido em português ou inglês, com prova pública de arguição peso 50;
 - II prova didática peso 25;

- III apresentação de projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, em formato digital, inserido no ato da inscrição peso 25.
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º Na avaliação das provas pela Comissão Julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.
- 4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I produção científica, literária, filosófica ou artística em Matemática;
- II atividade didática universitária em Matemática:
- III atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade e atividades de extensão universitária em Matemática:
- IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V diplomas e outras dignidades universitárias.
- A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
 - I a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
 - II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
 - IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
 - V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

- VI quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 6. A avaliação do Projeto de Pesquisa segue as seguintes etapas:
 - I o candidato disporá de dez a vinte minutos para a apresentação oral de seu projeto de pesquisa;
 - II cada examinador disporá de até quinze minutos para arguir o candidato, assegurado a este igual tempo de resposta;
 - III finda a arguição, cada examinador lançará a nota em impresso próprio, levando em conta os objetivos apresentados no Projeto de Pesquisa
- 7. A prova que se refere à apresentação do Projeto de Pesquisa consistirá de arguição sobre o referido projeto e deverá analisar objetivamente:
 - I adequação a alguma das linhas de pesquisa na área em que o Projeto de Pesquisa foi explicitamente caracterizado;
 - II originalidade e relevância;
 - III viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade
- 8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.
 - § 1º A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada;
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 11 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas

e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada;

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
- § 2º A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato;
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
- § 3° Os cálculos a que se referem os §§ 1° e 2° deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- § 4° A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
- § 5º Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
- § 6° A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 10. O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 11. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 12. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 13. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

- 14. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
- 15. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.
- 16. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- 17. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 18. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 19. Mais informações, bem como as normas pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IME, situada à Rua Matão, 1010 Bloco A -Térreo, sala 33, ou ainda, poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3091-6104 ou pelo e-mail: ataac@ime.usp.br

Para consultar o edital acesse www.ime.usp.br

ANEXO – JUSTIFICATIVA DE CARGO DECORRENTE DE APOSENTADORIA

Este texto não é mera justificativa para a reposição de três claros, referentes a aposentadorias de 2022, para suprir a recorrente diminuição do quadro de docentes do Departamento de Matemática do Instituto de Matemática e Estatística. Trata-se da manutenção e de uma tentativa de modernização relativa a missão do departamento em atender às demandas que lhe compete; em especial, a todas/os estudantes atendidos, incluindo aqui de graduação e pós-graduação e os milhares de outras unidades da Universidade para o qual prestamos colaboração; assim como ampliação de sua atuação em termos de extensão universitária e em áreas de pesquisa consolidadas e em consolidação.

O IME tem se destacado nas últimas décadas como um dos principais centros do país em ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Matemática, Estatística e Ciência da Computação. Durante as próximas décadas, o objetivo será não só o de consolidar a qualidade de sua atuação, mas também de se destacar em Inovação relacionada a sua gama de atuação. A inovação, no caso do IME, pode ser entendida de diversas formas, desde a transferência dos resultados de pesquisas científicas conduzidas no Instituto para a sociedade; transferência essa que pode ser realizada para governos (administração pública direta e indireta), iniciativa privada (empresas e startups) e terceiro setor (ONGs); como também inovação no que se refere ao tratamento dado às pessoas atendidas pelo Instituto e em seu vínculo e relacionamento com a sociedade.

Uma condição essencial para desenvolver tais ações, e desenvolvê-las com alta qualidade, é possuir atividade consistente e robusta também em ciências básicas. Portanto, o destaque em ensino e pesquisa de qualidade é o que nos permite fazer pesquisa aplica- da também de alta qualidade. É nessa combinação, entre a pesquisa básica e aplicada, que esperamos fundamentar nossa evolução futura. O IME abriga cientistas que possuem vasta experiência, em particular no ferramental matemático básico que passou a ser aplicável, e que podem, com resultados originais da pesquisa em Matemática, utilizá-la nas mais diversas áreas do conhecimento e em diferentes setores incluindo Saúde, Educação, Engenharia, Indústria, Agricultura, Economia etc.

Em particular, o Departamento de Matemática (MAT) caracteriza-se principalmente pela pesquisa básica que, como descrito anteriormente, constitui alicerce para o desenvolvimento e evolução das mais variadas ferramentas, tão necessárias para outras áreas, isto se reflete, por exemplo, na grande quantidade de turmas oferecidas pelo MAT a outros cursos e unidades do campus. Dessa forma, o concurso a ser aberto será amplo em Matemática, no sentido de exigir das(os) candidatas/os conhecimentos sólidos da Matemática como um todo, independente da especialidade intrínseca de cada área, e terá como objetivo selecionar pessoas que possam contribuir em alto nível para o desenvolvimento de alicerces e ferramentas tão importantes para a consolidação da ciência. Espera-se que as/os docentes contratados fortaleçam nossos grupos de pesquisa, trazendo novos conhecimentos e abordagens para áreas já estabelecidas ou semeando o desenvolvimento de novas linhas, e também que possam contribuir significativamente em desafios existentes e tão atuais como os de evasão, saúde mental e acolhimento etc.

O Departamento de Matemática ainda apresenta carência em várias das áreas especificadas em seu projeto acadêmico, os claros destinam-se à contratação de docentes nas áreas de Análise, Álgebra, Geometria, Fundamentos ou Educação Matemática, que possam contribuir com os grupos de pesquisa por meio de ideias e ferramentas inovadoras. Deseja-se com isso manter aberta a possibilidade de contratar docentes com o nível de excelência desejado e que também possam atuar transversalmente nessas áreas. Tendo em vista as recentes políticas de inclusão étnicoracial aprovadas na USP, os claros ora solicita- dos também poderão auxiliar na necessária ampliação da diversidade étnico-racial do corpo docente do Departamento de Matemática e do IME.

Seguindo os Projetos Acadêmicos do Departamento e Instituto, espera-se da/o docente o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Ensino: ministrar a carga didática designada pelo departamento, nas mais diversas unidades em que o atua, contribuir para a elaboração de material didático, implementando inovações e utilizando novas tecnologias e metodologias ativas visando a melhoria do ensino/aprendizagem. O impacto dessas atividades, médio e longo prazo, é a formação de recursos humanos mais bem qualificados.
- **Extensão:** participação em atividades que contribuam para a melhoria da formação de estudantes, no ambiente acadêmico e em sua relação com a comunidade externa. Contribuindo internamente para um melhor entendimento do ambiente universitário e possível redução da evasão e, externamente, para que a comunidade entenda melhor a academia e se sinta parte desta em papel de destaque, servindo também como parâmetro importante de regulação e contribuição para a sociedade.
- Pesquisa: Desenvolvimento de pesquisa, com resultados em curto e médio prazo realizados através de publicações, apresentação e participação em eventos científicos. No longo prazo, essas atividades retroalimentam ensino, extensão e futuras pesquisas.

É essencial também que as/os contratadas/os atuem nos vários aspectos do trabalho desenvolvido pelo Instituto, em especial, o fato do departamento ter papel muito importante na formação de recursos humanos em várias áreas do conhecimento, contribuindo de maneira semelhante à descrita anteriormente para a inovação e desenvolvimento de pesquisa em alto nível, apoiando a Universidade como um todo no alcance de suas metas e objetivos. Ressalta-se que tais docentes também contribuirão para o movimento de fortalecimento inicialmente mencionado, não importando unicamente sua área de atuação específica, mas também a disponibilidade institucional.